

Rosona laucia of de avrudo

1.896.339

ASSINATURA DO TITULAF









REGISTRO GERAL 001.648.060 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/out/2005

Rosana Lúcia Francisca de Arruda

FILIAÇÃO Pedro Paulo de Arruda

e Vera Lucia Francisca de Arruda

NATURALIDADE

DALTA DE NASCIMENTO

Rio Verde de Mato Grosso-MS 06/nov/1989

C N 8.904 L A-009 F 138V° Rio Verde de Mato Grosso MS

ASSINATURA DO DIRETOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

026.231.241-75

Nom

ROSANA LUCIA FRANCISCA DE ARRUDA

Nascimento

06/11/1989

NOME -ALVANET DOMINGUES DE MIRANDA



- DOC IDENTIDADE / ORG EMISSORIUE 1047156 SSP

DATA NASCIMENTO

004.013.321-44 24/03/1974

- FILIAÇÃO DANIEL GOMES DE MIRANDA

ORLANDA DOMINGUES DA CUNHA

PERMISSÃO

CAT HAB ACC:

Nº REGISTRO 03879959718 VALIDADE 28/05/2031 *HABILITAÇÃO 20/06/2006

OBSERVAÇÕES

SEM OBSERVAÇÃO:

allane of much

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL RIO VERDE DE MATO GROSSO, MS

> RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR DIRETOR-PRESIDENTE

17980248332 MS850415985

DATA DE EMISSÃO

31/05/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

MATO GROSSO DO SUL

DENATRAN S CONTRANT



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S./ CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9

CONTA MENSAL DE SERVICOS DE AGUA E/OU ESGOTO 205301807

Serie: A02 10-14 CFOP: 5101 Documento:

Nota Fiscal: 277063 Se CPF/CNPJ: 004.***.**1-*4

Data Emissao: Data Impressao: 16/05/2025 08:10

30.740.00.003.004.0015.000-9 30.632884.0 05/2025

ALVANEI DOMINGUES DE MIRANDA

003 003 0455

ARNALDO MARTINS DA SILVER RIO VERDE DE MT CEP 794800 00002 10/08/2022 79480000 LACRE COM. IND. PUB 5161066 001 000 000 000 LEITURAANTERIOR X. LEITURA A 19/06 16/05 15 16/04 000466 000016

000450 000016 PRECO (m²) 5,54 6,55 CATEGORIA FAIXAS DE CONSUMO (m²) VOL. POR UNID. CONS (m²) NÚMERO DE NID. CONSUMO ⁴VALORNA 55,40 32,75 7,55 TOTAL (m²) PRECO (m²) 01 10 10 10 11 05 1 05 01 1 01 7,55 ULTIMOS CONSUMOS FATURADOS 20 MAR FEV DEZ AGO ABR JUL JUN NOV

JAN DEL 2024 0UT SET 2024 2024 2024 2024 2025 2025 2025 2024 2024 2025 00017 00016 00023 00021 00013 00008 00013 00005 00009 00008 00006

VALOR DE AGUA

VALOR DA TARIFA FIXA

PIS/PASEP 1,65% e COFINS 7,60%

Reservado para o Fisco:9ae48ace90a8d9734d43beb1b71e045a1fbdb55e Emitido conforme Regime Especial - Nð 11/043542/2011, de 04/10/2011

TOTAL A PAGAR RS

VENCIMENTO 07/06/2025

110,25

A22LM0388501

95,70

14,55

MENSAGEM Sr. Caixa autorizamos o recebimento desta fatura após o vencimento. *** CONTA DEBITO: 205301808 IMPRESSA ABAIXO - 16/05/2025 08:10 *** - O NAO PAGAMENTO DA CONTA ACARRETARA O CORTE DO FORNECIMENTO. CO NFORME ART 40 DA LEI 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007

INFORMACOES SOBRE A QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA -09/2024 AM. CONF AM. DESCONF MEDIA MEN VALOR PERM. AM.REAL PARAMETRO 0,59 30 0 5,0 uT4 30 TURBIDEZ 2,08 15,0 uH5 30 0 COR CLORO 5,0 mg/L 30 0 1,26 Ausencia C.TOT 30 30 a 0,00 NA PH 0 (4) 0 0,00 Ausencia E.COLI 0 30 30

INFORMACOES SOBRE A QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA DECRETO no5.440,de 04/05/2005.

INDICE DA QUALIDADE DA AGUA (IQA) - 91,5 RESULUCAO CONJUNTA n 01/2023/SES-MS/AGEMS, de 13/12/2023.

ara todas as amostras fora do padrão, foram realizadas ações corretivas e recoletas, até a obtenção da normalidade do Sistema. Recomendamos a limpeza semestral de sua caixa d'água, ou quando necessário, para assim evitar o risco de contaminação. Agregadicionais aobre a qualidade da água distribuída poderão ser obtidas no **SAC 0800 067 6010** ou mesmo em posso escritó



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9 CONTA MENSAL DE SERVICOS DE AGUA E/OU ESGOTO

30.740.00.003.004.0015.000-9 DOCUMENTO TOTAL A PAGAR R\$. **DOCUMENTO**

30632884

205301807 110,25 ALVANEI DOMINGUES DE MIRANDA ARNALDO MARTINS DA SILVER RIO VERDE DE MI

EVITE

TRANSTORNOS

00002

MATRICULA VENCIMENTO 07/06/2025

> PAGUE COM PIX! DA CONTA.

ACARRETARA NO CORTE DO FORNECIMENTO.

O NAO PAGAMENTO



OMPROVANTE DO AGENTE ARRECADADOR -.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL A VISTA ENTRE PESSOAS FISICAS.

Identificação das Partes Contratantes

VENDEDORA, *MARIA DE FATIMA DA SILVA MENDES*, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 000.345.169 expedida pela SSP/MS e inscrita no CPF(MF) sob nº 489.601.791-91 residente e domiciliada na Fazenda Água Viva – Serra da Pimenteira, zona rural, neste municipio de Rio Verde de Mato Grosso-MS.

COMPRADOR, *ALVANEI DOMINGUES DE MIRANDA*, brasileiro, solteiro, maior, portador da CI/RG nº 1047156 expedida pela SSP/MS e inscrito no CPF(MF) sob nº 004.013.321-44 residente e domiciliado na Rua Arnaldo Martins nº 02, Vila Santa Terezinha nesta cidade de Rio Verde de Mato Grosso-MS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel a Vista entre Pessoas Físicas, que se regerá pelas clausulas e condições descrita abaixo.

Do objeto do Contrato

Clausula Primeira - O presente contrato tem como OBJETO a venda do imóvel um lote terreno urbano, determinado sob Lote nº 05 Quadra 19, localizado na Rua Arnaldo Martins, loteamento denominado "Vila Santa Terezinha" nesta cidade de Rio Verde de Mato Grosso-MS, medindo 10,00 metros de frente aos fundos, por 20,00 metros lado esquerdo e direito, perfazendo uma área total de 200,00 M2, com benfeitoria de uma casa edificada, construída em alvenaria contendo 04 cômodos, sendo 01 sala, 01 dormitório, 01 cozinha, 01 WC, com área de 32,00 M/2, que declara possuir de forma livre e desembaraçada de quaisquer tipos de ônus.

Das Obrigações

Clausula Segunda – A VENDEDORA neste ato responsabilizara pelo pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o imóvel até presente data.

Clausula Terceira – O COMPRADOR se responsabilizará pelas despesas com a transcrição do imóvel.

Clausula Quarta – O imóvel devera ser entregue, pela VENDEDORA ao COMPRADOR, na assinatura deste instrumento.

· Maria de Fostima de S. mendes alvara II Mirando **Clausula Quinta** – Quando da entrega do imóvel, a VENDEDORA deverá disponibilizar o imóvel a COMPRADOR livre de pessoas ou coisas.

Do Pagamento

Clausula Sexta – Por força deste instrumento, o COMPRADOR pagou a VENDEDORA a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no ato em moeda corrente no País.

Condições Gerais

Clausula Sétima – O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

Clausula Oitava - O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e na falta de qualquer das partes este se fará cumprir por seus herdeiros ou sucessores até a sua extinção ou nulidade

Clausula Nona – Segue Anexo a este instrumento certidão negativa de débito tributário sobre o imóvel, Certidão Negativa Municipal.

Clausula Décima – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso – MS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Rio Verde de Mato Grosso – MS, 23 de janeiro de 2.008.

Maria de Fatima de 3 mendes

bulle (u.S.

Maria de Fátima da Silva Mendes

(vendedora)

Alvanei Domingues de Miranda

(comprador)

Testemunhas:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular, faz saber que de um lado, o **VENDEDOR** srº. **ADEILDO GOMES MARTINS** brasileiro, casado, almoxarife, portador da CI/RG nº 000.679.854 SSP/MS e do CPF(MF) sob nº 794.629.521-91, residente e domiciliado na Rua Vaticano nº 81 Jd Vaticano nesta cidade de Rio verde de Mato Grosso - MS, e de outro lado a **COMPRADORA** srª. **MARIA DE FATIMA DA SILVA MENDES**, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 000.345.169 SSP/MS e do CPF(MF) 489.601.791-91 residente e domiciliada na Rua W s/nº Barra Verde nesta cidade de Rio Verde de Mato Grosso - MS, determinado em Clausula a seguir:

PRIMEIRA: Pelo presente instrumento particular na melhor forma de direito, conforme as condições estabelecidas abaixo:

SEGUNDA: O vendedor e legitimo possuidor do terreno urbano determinado sob lote sob nº 05 quadra 19 localizado na Rua Arnaldo Martins s/n, Bairro Vila Santa Terezinha, medindo 10,0 mts frente e aos fundos, por 20,0 lado direito e esquerdo perfazendo uma área total de 200,0 M2, com as seguintes benfeitorias uma casa construída em alvenaria, contendo 04 cômodos, 01 sala, 01 dormitório, 01 cozinha, 01 banheiro, 01 área de serviços, que declara possuir de forma livre e desembaraçada de qualquer tipo de ônus.

TERCEIRA: O valor da negociação e de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), com pagamento a vista em moeda corrente no Pais.

QUARTA: O referido imóvel encontra-se totalmente desocupado, livre de qualquer pendência oriunda deste contrato; O Vendedor declara e confessa que recebeu o valor estipulado na clausula terceira dando a mais irrevogável quitação.

E, por estar os contratantes de comum acordo data e assinam em duas vias de igual teor, o recibo, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Rio Verde de Mato Grosso - MS, 01 de fev	
Adeildo Gomes Martins	elionato e Registro Civil
Adelido Gomes Martins	57
Maria de Fátima da Silva Mendes	Rio Verde de MT MO de OZ de OLO
Maria de Fatima da Silva Mendes	Tabelionato e Registro Civil &
Testemunhas:1	CORREGEL

Selo de Autenticidade

AA 23844

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO CNPJ 03.354.560/0001-32

CONTRATO DE CESSÃO DE COMODATO

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Barão do Rio Branco nº 165, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 03.354.560/0001-32, neste ato representado pelo Secretario de Administração o Sr. JOSE DE OLIVEIRA SANTOS, de ora em diante denominado COMODANTE, e por outro lado como COMODATÁRIO o seguinte beneficiário:

ADEILDO GOMES MARTINS, Profissão: de Identidade (100.679.854/m5	00= 00/1/03/10/1
DRASILGIRA Est. Civil:	
113.043.519/96 Zona: 008	CASANO,, Título Eleitoral: Seção 493 residente e domiciliado à
Rua Unicano	No 71 Bairro The Carios of
neste município, de ora em diante, tem, e mutuamente acordam:	ntre si, como justo e contratado o que se segue e que

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Constitui objeto do presente instrumento a CESSÃO EM COMODATO do imóvel urbano denominado Lote 05 da Quadra 19, Bairro Vila Santa Terezinha, neste município, com as seguintes medidas: Frente com 10,00 metros; Lado Direito com 20,00 metros; Lado esquerdo com 20,00 metros, e aos Fundos com 10,00 metros, perfazendo uma Área total de 200,00 m².

CLAUSULA SEGUNDA – DA CEDENCIA

Pelo presente instrumento, o COMODANTE cede em comodato ao COMODATÁRIO, o imóvel descrito na Clausula Primeira, mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

- O COMODATÁRIO compromete-se a cumprir todas as condições estabelecidas no presente instrumento, a saber:
- 3.1 O COMODATÁRIO não poderá vender, alugar, ceder ou permutar o imóvel objeto desta Cessão, sem a anuência do COMODANTE.
- 3.2 Serão de responsabilidade do COMODATÁRIO todas as despesas decorrentes de utilização de Água, Luz, Telefone e Tributos incidentes sobre o imóvel.
- 3.3 Em caso de não utilização do imóvel, o COMODATÁRIO deverá devolver o imóvel ao COMODANTE, em perfeitas condições de uso e utilização, assim como recebeu.
- 3.4 Em caso de benfeitorias realizadas no imóvel e, antes do termo final houver desistência do COMODATARIO, o mesmo não será indenizado pelo COMODANTE.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO CNPJ 03.354.560/0001-32

3.5 – O COMODATÁRIO deverá obedecer, o disposto nos artigos 582, 583, 584 e 585 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único – Em caso de Falecimento do Comodatário, as obrigações do Presente Contrato deverá ser cumprida pelos seus herdeiros e ou sucessores.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO

O Prazo da Presente Cessão é de 10 (Dez) anos, tendo inicio em 30/03/2004 e término em 30/03/2014.

Parágrafo Único. – O presente termo poderá ser prorrogado por igual período ou conforme acordado, devendo haver manifestação das partes com antecedência mínima de noventa dias antes do termo final.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Rio Verde de Mato Grosso, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, COMODANTE e COMODATÁRIO, em pleno acordo, em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes contratadas neste instrumento.

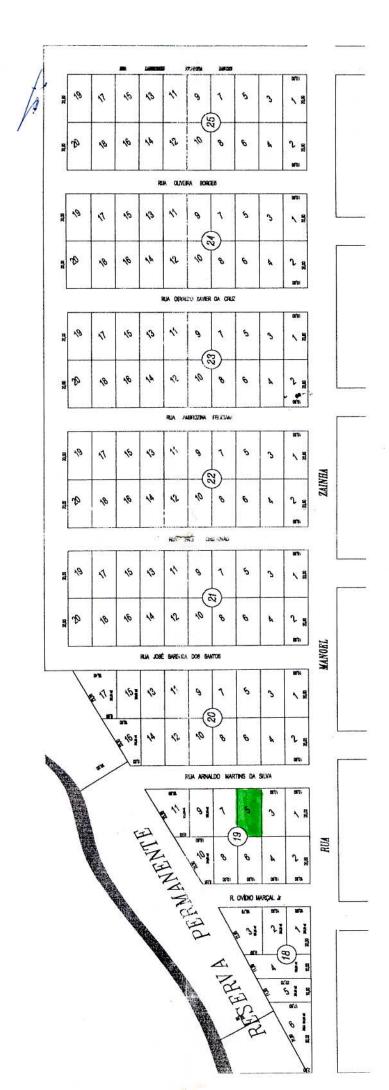
Rio Verde de Mato Grosso, 30 de Marco de 2004.

funnymm / M

	JOSE DE OLIVEIRA SANTOS Comodante	
N	Adeille Sam martin	
1	ADEILDO GOMES MARTINS	
	Comodatário	

2-____

TESTEMUNHAS: 1-



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: ROSANA FRANCISCA DE ARRUDA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADA

PROFISSÃO: MOTORISTA

RG:001648060, SESP/ MS CPF: 026.231.241-75

ENDEREÇO: RUA ARNALDO MARTINS DA SILVEIRA, Nº02, RIO VERDE/MS

TELEFONE: (67)99975-6661

DECLARANTE:

NOME: ALVANEI DOMINGUES DE MIRANDA

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: AUTONOMO

RG: 1047156 ,SESP/MS CPF: 004.013.321-44

ENDEREÇO: RUA ARNALDO MARTINS DA SILVEIRA, Nº02, RIO VERDE/MS

TELEFONE: (67)99975-666199975-6661

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 2º do Provimento 488/2020 do Lar Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados), art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), art. 13, inciso I e §1 da lei nº 13.465/2017 (Lei de Regularização Fundiária).

Rio Verde - MS, 23 de junho de 2025

DECLARANTE

ROSANA FRANCISCA DE ARRUDA

Korona Lucia Francisco de arruza

DECLARANTE

ALVANEI DOMINGUES DE MIRANDA

alvanei & & miranto

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: ROSANA FRANCISCA DE ARRUDA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADA

PROFISSÃO: MOTORISTA

RG:026.231.241-75 CPF: 026.231.241-75

ENDEREÇO: RUA ARNALDO MARTINS DA SILVEIRA, Nº02, RIO VERDE/MS

TELEFONE: (67)99975-6661

OUTORGANTE:

NOME: ALVANEI DOMINGUES DE MIRANDA

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: AUTONOMO

RG: 1047156 ,SESP/MS CPF: 004.013.321-44

ENDEREÇO: RUA ARNALDO MARTINS DA SILVEIRA, Nº02, RIO VERDE/MS

TELEFONE: (67)99975-6661

OUTORGADAS: ANA PAULA LEÃO regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil -Secão do Mato Grosso do Sul sob o nº 20.698 e KARLA DANIELLE DE ALBUQUERQUE ARRUDA regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Mato Grosso do Sul sob o nº 12.247.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Lar Legal.

Rio Verde - MS, 23 de junho de 2025

OUTORGANTE

OUTORGANTE

ROSANA FRANCISCA DE ARRUDA ALVANEI DOMINGUES DE MIRANDA
ROSANA FRANCISCA DE ARRUDA CIVATRIO DE MIRANDA
ROSANA FRANCISCA DE ARRUDA
ROSANA LUCIA TORA CONTRA DE ROSANA
ROSANA ROSANA LUCIA TORA CONTRA DE ROSANA
ROSANA LUCIA TORA CONTRA DE ROSANA
ROSANA ROSANA ROSANA LUCIA TORA CONTRA DE ROSANA
ROSANA ROSANA ROSANA ROSANA
ROSANA ROSANA ROSANA ROSANA ROSANA
ROSANA ROSANA ROSANA ROSANA ROSANA
ROSANA ROSANA ROSANA ROSANA ROSANA ROSANA ROSANA
ROSANA ROS